



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos e equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde e Clínica Odontológica.

1.2. Planilha produtos:

LOTE 01 EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TECNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, QUINZENAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PADRE ANTÔNIO GALLO E NA CLÍNICA ODONTOLÓGICA/CLINICA DA MULHER, JA INCLUSOS SEM ONERAÇÕES AO ERÁRIO, POSSIVEIS SUBSTITUIÇÕES DE ITENS QUE FIZEREM NECESSARIOS: 1º ETAPA PREVENTIVA: CHECK-LIST (CHCAGEM DE ITENS LISTADOS QUE CONTÉM) MENSAL ENVOLVENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, A FIM DE IDENTIFICAR POSSIVEIS FALHAS QUE COMPROMETAM O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. 2º ETAPA CORRETIVA: SE DARÁ APÓS 1º ETAPA, COM IDENTIFICAÇÃO DE POSSIVEIS FALHAS AS QUAIS SÃO VARIÁVEIS DENTRO DO SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SENDO POSSIVEL ANTECIPA-LAS POR SE TRATAR DE FATOS FUTUROS, CONTUDO COM SEU PLENO REPARO APÓS IDENTIFICAÇÃO, JA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AS SE FIZEREM NECESSÁRIO SEM ONERAÇÕES AO ERÁRIO. 3º DEMAIS EQUIPAMENTOS: DOS ITENS COBERTOS SEM ONERAÇÕES DE VALORES AO ERÁRIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REPARO INTERNAS ESTÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBSERVAÇÕES: SÃO 02 UNIDADES (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA) A SEREM ATENDIDOS E OS EQUIPAMENTOS A SEREM PERICIADOS NAS UNIDADES	12	MES	5.921,33	71.055,96
VALOR TOTAL DO LOTE 01					71.055,96

EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
1	APARELHO LASERTERAPIA – RECOVER: INFREVERMELHO/VERMELHO/ILIB. MARCA: MMO;	01
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL MD100 – MEDICATE – 127/220V;	02
3	BALANÇA DE PESO LIDER LD1050;	01
4	BIKE HORIZONTAL DROP 5000H – MARCA: MORMAI;	02
5	BIKE HORIZONTAL MAG 5000H – MARCA: DREAMFITNESS;	02
6	CICLOERGÔMETRO COM CRONÔMETRO;	01



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TECNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, QUINZENAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PADRE ANTÔNIO GALLO E NA CLÍNICA ODONTOLÓGICA/CLINICA DA MULHER, JA INCLUSOS SEM ONERAÇÕES AO ERÁRIO, POSSIVEIS SUBSTITUIÇÕES DE ITENS QUE FIZEREM NECESSARIOS: 1º ETAPA PREVENTIVA: CHECK-LIST (CHCAGEM DE ITENS LISTADOS QUE CONTÉM) MENSAL ENVOLVENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, A FIM DE IDENTIFICAR POSSIVEIS FALHAS QUE COMPROMETAM O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. 2º ETAPA CORRETIVA: SE DARÁ APÓS 1º ETAPA, COM IDENTIFICAÇÃO DE POSSIVEIS FALHAS AS QUAIS SÃO VARIÁVEIS DENTRO DO SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SENDO POSSIVEL ANTECIPA-LAS POR SE TRATAR DE FATOS FUTUROS, CONTUDO COM SEU PLENO REPARO APÓS IDENTIFICAÇÃO, JA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AS SE FIZEREM NECESSÁRIO SEM ONERAÇÕES AO ERÁRIO. 3º DEMAIS EQUIPAMENTOS: DOS ITENS COBERTOS SEM ONERAÇÕES DE VALORES AO ERÁRIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REPARO INTERNAS ESTÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBSERVAÇÕES: SÃO 02 UNIDADES (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA) A SEREM ATENDIDOS E OS EQUIPAMENTOS A SEREM PERICIAADOS NAS UNIDADES	12	MES	7.500,00	90.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					90.000,00

EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
1	APARELHO DE RAO-X DENT	01
2	AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	01
3	AUTOCLAVE STERMAX	01
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	02
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA SAEVO	01
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICOS CHIAPERINI	01
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICOS EVOXX 40 L	01
8	DESTILADOR CRISTÓFOLI	01
9	DESTILADOR WATER CLEAN	01
10	MOCHOS	02
11	SELADORA (STERMAX)	01
12	ULTRASSOM COM JATO DENTEMED	02
13	ULTRASSOM COM JATO ORTUS	01

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
------	------------------	---------	-------	---------	---------



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TECNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, QUINZENAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PADRE ANTÔNIO GALLO E NA CLÍNICA ODONTOLÓGICA/CLINICA DA MULHER, JA INCLUSOS SEM ONERAÇÕES AO ERÁRIO, POSSIVEIS SUBSTITUIÇÕES DE ITENS QUE FIZEREM NECESSARIOS: 1º ETAPA PREVENTIVA: CHECK-LIST (CHCAGEM DE ITENS LISTADOS QUE CONTÉM) MENSAL ENVOLVENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, A FIM DE IDENTIFICAR POSSIVEIS FALHAS QUE COMPROMETAM O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. 2º ETAPA CORRETIVA: SE DARÁ APÓS 1º ETAPA, COM IDENTIFICAÇÃO DE POSSIVEIS FALHAS AS QUAIS SÃO VARIÁVEIS DENTRO DO SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SENDO POSSIVEL ANTECIPA-LAS POR SE TRATAR DE FATOS FUTUROS, CONTUDO COM SEU PLENO REPARO APÓS IDENTIFICAÇÃO, JA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AS SE FIZEREM NECESSÁRIO SEM ONERAÇÕES AO ERÁRIO. 3º DEMAIS EQUIPAMENTOS: DOS ITENS COBERTOS SEM ONERAÇÕES DE VALORES AO ERÁRIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REPARO INTERNAS ESTÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBSERVAÇÕES: SÃO 02 UNIDADES (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA) A SEREM ATENDIDOS E OS EQUIPAMENTOS A SEREM PERICIADOS NAS UNIDADES	12	MES	17.883,33	214.599,96
VALOR TOTAL DO LOTE 03					214.599,96

EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
1	APARADOR DE PELOS MG3711 PHILIPS	01
2	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO APARELHO DE PRESSÃO ADULTO PREMIUM	20
3	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO PREMIUM	10
4	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO/ADOLESCENTE APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO/ADOLESCENTE PREMIUM	10
5	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA / BOMBA VÁCUO ASPIRADORA MEDICATE MD100	02
6	AUTO CLAVE STERMAX EXTRA 42 LITROS 220V	01
7	BALANÇA BABY LÍDER LD230	01
8	BALANÇA DE PESO LIDER LD1050	02
9	BCM BALANÇA BALMAK MOBILE BABY	01
10	BISTURI ELETRÔNICO BP100 PLUS ANALÓGICO.	01
11	BOMBA DE INFUSÃO FLEXPUMP BSV 700 - BIOSENSOR	01
12	CARDIO TOCO ENDOBROX GENERAL MEDITEC	01
13	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA FUTURA - CMOS DRAKE	03
14	DESTILADOR CRISTÓFOLI.	01
15	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - MEDPEJ - DF-7001	05



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

16	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DISPLAY COLORIDO E BATERIA RECARREGÁVEL JPD100B - JUMPER	05
17	DETECTOR/DOPPLER FETAL MD PORTATIL DIGITAL E BATERIA RECARREGÁVEL FD200D	05
18	ELETROCARDIOGRAFO BIONET, CARDIO CARE	01
19	EQUIPAMENTO DE DIAGNOSTICO POR ULTRASSOM HS40	01
20	FOCO LUZ BRANCA.	02
21	GLICOSÍMETRO MEDISIGN GH83	10
22	MONITOR MULTIPARÂMETRO C12 PROLIFE	02
23	NEBULIZADOR G-TECH MODELO NEBCOM V	01
24	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO ULTRANEB DESK 2 G-TECH	01
25	NEGATOSCOPIO FORÇA MÉDICA/FORD MÉDICA.	02
26	NEGATOSCOPIO	02
27	OXÍMETRO DE PULSO G-TECH LED	10
28	SELADORA STERMAX	01
29	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA BIOLAND DIGITAL	05

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Clínica Odontológica, possui em funcionamento diversos aparelhos e equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos e odontológicos que são essenciais para a prestação contínua e segura dos serviços de saúde à população.

Esses equipamentos necessitam de manutenção preventiva e corretiva especializada, bem como de instalação adequada quando da aquisição de novos aparelhos. A manutenção preventiva garante o prolongamento da vida útil dos equipamentos, reduz falhas inesperadas e assegura a qualidade do atendimento aos pacientes. Já a manutenção corretiva, quando necessária, é fundamental para a imediata retomada da utilização de equipamentos que porventura apresentem falhas, evitando a interrupção dos serviços prestados.

A ausência de contrato específico para esses serviços gera riscos significativos, como:

Interrupção de atendimentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos;

Comprometimento da segurança de pacientes e profissionais;

Perda de investimentos públicos decorrente da deterioração precoce de equipamentos;

Impacto negativo na qualidade do atendimento oferecido à população.

Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada, que possua equipe técnica qualificada, experiência comprovada e capacidade para executar



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos hospitalares, de fisioterapia e odontológicos.

O objetivo é garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, preservando os equipamentos públicos, assegurando a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde, além de otimizar a utilização dos recursos públicos por meio da manutenção adequada e prolongamento da vida útil dos aparelhos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo deve ser feita baseando-se no motivo pelo qual se quer contratar o serviço (assim como descrito no ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Demais requisitos

- a) Os gastos com deslocamento e demais serviços, referentes a execução da entrega são responsabilidade do contratado;
- b) Todos os serviços deverão ser prestados conforme normas vigentes do ramo de atividade da contratada;
- c) Mão de obra técnica de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos nos centros bucais com peças de reposição já inclusas sem onerações ao erário.
- d) Empresa sediada no município ou Unidade técnica de pronto atendimento sediada no município, devido atendimentos emergenciais que se fazem necessárias mediante demanda nas 2 unidades de pronto atendimento dos Secretaria Municipal de Saúde Padre Antônio Gallo e na Clínica Odontológica/Clinica da Mulher
- e) Apresentação de certificado de conclusão específico de curso de formação profissional como “TÉCNICO EM MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS, PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, PEÇA RETA E CONTRA-ÂNGULO” e EQUIPAMENTOS HOSPITALRES, não podendo ser apresentado em áreas similares.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

- f) Inventário unitário das 2 unidades centros bucais, sediada na cidade, bairros e interior (caso houver) do município de Virmond, contendo:
- Quantidade, Marca /modelo/ano/ voltagem da cadeira odontológica, sistema de equipo, quantidade de pontas, descrição sistema de esgoto e sucção
 - Descrição contendo quantidade, marca/modelo pontas alta rotação/ micromotores e contra ângulos, seringa tríplex.
 - Descrição contendo quantidade /marca, modelo e ano autoclaves.
 - Descrição contendo quantidades compressores, marca, modelo e ano fabricação.
 - Descrição contendo quantidade, marca, modelo e ano bombas de vácuo.
 - Descrição contendo quantidade, marca modelo e ano de aparelhos profilaxia e jatos de bicarbonato.
 - Descrição contendo quantidade, marca, modelo e ano destiladores de água.
 - Descrição contendo quantidade, marca, modelo e ano seladoras.
- g) Apresentação de “Ficha técnica de controle de visitas”, quinzenais (15) pré agendadas com antecedência mínima de 07 dias uteis, nas duas (2) unidades Secretaria Municipal de Saúde Padre Antônio Gallo e na Clínica Odontológica/Clinica da Mulher, contendo descrição sobre os trabalhos efetuados, hora de entrada e saída do técnico e assinatura do responsável pela unidade que o acompanhou.
- h) As visitas ocorrerão de maneira quinzenal em cada uma das 2 unidades Secretaria Municipal de Saúde Padre Antônio Gallo e na Clínica Odontológica/Clinica da Mulher, podendo estas além das já estabelecidas serem solicitadas de maneira emergencial sem custos adicionais e com prazo máximo de 24 horas para deslocamento por parte da empresa prestadora com apresentação de solução para os problemas apresentados na respectiva unidade.
- i) Para o exercício preventivo de manutenção em aparelhos odontológicos nos inventários já mencionados, não haverá onerações de valores com possíveis peças adicionais de troca ou reposições que se fizerem necessárias no decorrer dos trabalhos, tratando de valor acordado em contrato já com cobertura total e sem ônus para com o erário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 O início da prestação do serviço deverá ter início em no máximo 5 (cinco) dias corridos por se tratar de medicamentos.

5.1.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

5.1.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço:

Aparelhos e equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos na Unidade Básica de Saúde Pe. Antônio Gallo Rua Vicente Mierzva s/n Centro de Virmond PR CEP 85390-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 16:00.

Aparelhos e equipamentos odontológicos na Clínica odontológica/Clinica da Mulher, Rua José Bonifácio s/n Centro de Virmond PR CEP 85390-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 16:00.

5.1.4. Os gastos com deslocamento e demais serviços, referentes a prestação dos serviços são responsabilidade do contratado

5.1.5. Quanto da entrega/execução: Deveram serem entregues em suas embalagens original do produto.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. conforme normas vigentes do ramo de atividade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela(s) fiscal(is) do contrato, pelas Sr^a, **Claudete Machado Drabrestki** Matrícula: **0202151**, **Renata Caroline da Rosa** e Sr. **Carlos Felipe Militz**, matrícula nº **2302521** ou pelos respectivos substitutos - Fiscal de contrato (Substitutos): **Sergio Maciel Levandoski** Matrícula nº **202101**, **Edenilse Chitikoski Bonfim** Matrícula nº 201451 e **Noeli Ribeiro do Nascimento** Matrícula nº 19431 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4.8. Será designado como gestor do contrato, a senhora, **Gracielly Scherner da Rosa** - Matrícula: **2303380**.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1. Os critérios de entrega e pagamento estabelecidos visam garantir que a contratação, seja realizado de acordo com os termos acordados no contrato e na proposta de preços, assegurando a qualidade do serviço e a satisfação das partes envolvidas.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme descritos nos itens 8.4 e 8.5.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

8.5.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

LOTE 01 E 03

a) Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo três (03) órgãos públicos ou particulares referentes a idoneidade ilibada e bons serviços já prestados nos últimos seis (06) meses.

b) Apresentação de certificado de conclusão específico de curso de formação profissional como “TÉCNICO EM MANUTENÇÕES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E FISIOTERAPIA”, não podendo ser apresentado em áreas similares.

LOTE 02

a) Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo três (03) órgãos públicos ou particulares referentes a idoneidade ilibada e bons serviços já prestados nos últimos seis (06) meses.

b) Apresentação de certificado de conclusão específico de curso de formação profissional como “TÉCNICO EM MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS, PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, PEÇA RETA E CONTRA-ÂNGULO”, não podendo ser apresentado em áreas similares.

8.5.5. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.5.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 375.655,92** (trezentos e setenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **10.301.0007.2039**

13 Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

00303 Recursos Ordinários;

02180 Conta de Despesa;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Virmond - Pr, 18 de setembro de 2025.

Gracielly Scherner da Rosa

Matrícula: 2303380

Secretaria Municipal de Saúde